



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 10-CEPE/UNICENTRO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera dispositivos do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia, Bacharelado, da UNICENTRO, Campus Cedeteg, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

considerando a decisão do Conselho de Administração, CAD, registrada na Ata nº 282-CAD, de 15 de março de 2019;

aprovou, pelo Parecer nº 34-CEPE, de 24 de maio de 2019, contido no Protocolo nº 3.673, de 27 de março de 2019, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

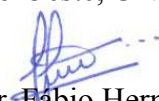
Art. 1º Fica alterada a departamentalização da disciplina de Bioquímica, do Curso de Graduação em Fisioterapia, Bacharelado, da UNICENTRO, lotada no Departamento de Farmácia, *Campus Cedeteg*, para o Departamento de Biologia, *Campus Cedeteg*.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia, está aprovado pela Resolução nº 35-CEPE/UNICENTRO, de 19 de novembro de 2014.

Art. 2º As alterações no projeto pedagógico do Curso de Fisioterapia de que trata esta Resolução vigoram a partir de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.